



PREGÃO ELETRONICO- SRP- Nº. 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Publicado no	DOMG
Nº	0028
Em	09 JUL. 2020
Comissão Permanente de Licitação	Fundação UNIRG

Processo: 2019.02.062775
Validade da Ata: 12(doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

FORNECEDORA: BEZERRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.037/0001-09, Inscrição Estadual nº 90.42.47.76-61, Rua Anne Frank, nº 1930, Bairro Hauer, CEP 81610-020, telefone (41) 3071-0875, E-mail: lbbezerra@lbbezerra.com.br, Curitiba - PR neste ato representada pela Sra. **ELAINE CRISTINA BORG**, brasileira, solteira, Analista de Licitação/Procuradora, portadora da Carteira de Identidade nº 6413152-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 030.503.379-40, residente e domiciliado Rua dos Beija Flores, nº 56, Bairro Novo Mundo, CEP 81020-520, Curitiba - PR.

As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 1.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.438, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 01/07/2020**, exarado no **Despacho da Presidência nº 481/2020** às folhas nº 786 tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.062775**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ANATÔMICAS SINTÉTICAS PARA**

A EXPANSÃO DOS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA DOS CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO

FORNECEDORA: BEZERRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 09.242.037/0001-09

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	<p>Esqueleto Humano com representação dos músculos, em suporte de metal com 5 pés de rodinhas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Demonstra a interação estrutural entre os músculos e ossos - 176,5 cm; 9,57 kg • Retrata mais de 600 estruturas de importância médica • Origens dos músculos (vermelho) e inserções dos músculos (azul) • Músculos, ossos, fissuras e forames numerados a mão para identificação fácil. 	EDUTEK / EB-3163 ASTRAL	Unid	03	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
5	<p>Esqueleto da Mão montado em arame</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo de esqueleto da mão para estudos anatômicos detalhados. O esqueleto da mão é montado com arames e levemente flexível através dos dedos para movimentos realistas e demonstração anatômica. • Uma vez flexionada, a articulação fica na posição selecionada para fins de demonstração. Os ossos individuais permanecerão sempre na posição anatômica natural. 	EDUTEK / EB-3062 ASTRAL	Unid	06	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
6	<p>Esqueleto da Mão, com parte da ulna e do rádio, montado em arame</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo de esqueleto da mão para estudos 	EDUTEK / EB-3062 ASTRAL	Unid	06	R\$ 498,00	R\$ 2.988,00



	<p>anatômicos detalhados. O esqueleto da mão é montado com arames, naturalmente flexível pelo punho. Este modelo de esqueleto da mão é levemente flexível através dos dedos para simular o movimento natural da mão humana.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma vez flexionada, a articulação fica na posição selecionada para fins de demonstração. Os ossos individuais permanecerão sempre na posição anatômica natural. 					
7	<p>Esqueleto do Braço</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo de esqueleto do braço para estudos anatômicos detalhados. O esqueleto do braço é montado com arames, naturalmente flexível pelo punho. Levemente flexível através dos dedos. Articulação do cotovelo flexível. • Uma vez flexionada, a articulação fica na posição selecionada para fins de demonstração. Os ossos individuais permanecerão sempre na posição anatômica natural. 	EDUTECC / EB-3346 ASTRAL	Unid	06	R\$473,00	R\$ 2.838,00
9	<p>Esqueleto da perna</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo de esqueleto da perna para estudos anatômicos detalhados. Para maior estabilidade, o esqueleto da perna com pé é montado em arame. • Uma vez flexionada, a articulação fica na posição selecionada para fins de demonstração. Os ossos individuais permanecerão sempre na posição anatômica natural. 	EDUTECC / EB-3264 ASTRAL	Unid	06	R\$ 573,00	R\$ 3.438,00
10	Esqueleto do pé montado em	EDUTECC /	Unid	06	R\$	R\$

	<p>arame</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo de esqueleto de pé para estudos anatômicos detalhados. O esqueleto do pé é montado com arames para detalhes anatômicos realistas. O modelo de alta qualidade é levemente flexível através dos dedos. • Uma vez flexionada, a articulação fica na posição selecionada para fins de demonstração. Os ossos individuais permanecerão sempre na posição anatômica natural. 	EB-3273 ASTRAL			250,00	1.500,00
19	<p>Osso do quadril</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo de esqueleto do osso do quadril humano para estudos anatômicos detalhados. Sendo uma réplica realista do osso do quadril, modelada em osso humano real em tamanho natural. 	EDUTEK / EB-3008 ASTRAL	Unid	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
30	<p>Articulação coxofemoral</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo funcional, em tamanho natural, esta sobre um pedestal, as estruturas anatômicas e os movimentos fisiológicos de uma articulação direita com seus ligamentos (por exemplo: adução, anteversão, retroversão, rotação interna e externa). A coloração dos ossos, moldados com base em ossos originais, é extremamente realista. A cartilagem nas superfícies articulares é representada em azul. • Composto de coto femoral e osso ilíaco. • 32 cm; 0,56 kg 	EDUTEK / EB-3008 ASTRAL	Unid	09	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
31	<p>Articulação do joelho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo funcional, em tamanho natural esta sobre um pedestal, as estruturas anatômicas e os movimentos fisiológicos de uma articulação direita com seus 	EDUTEK / EB-3002 ASTRAL	Unid	09	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00



	<p>ligamentos (por exemplo: adução, anteversão, retroversão, rotação interna e externa). A coloração dos ossos, moldados com base em ossos originais, é extremamente realista. A cartilagem nas superfícies articulares é representada em azul.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Composto de um coto do fêmur, da tíbia e do perônio, meniscos e rótula. Sobre pedestal. • 32 cm; 0,56 kg 					
33	<p>Articulação do cotovelo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo funcional, em tamanho natural esta sobre um pedestal, as estruturas anatômicas e os movimentos fisiológicos de uma articulação direita com seus ligamentos (por exemplo: adução, anteversão, retroversão, rotação interna e externa). A coloração dos ossos, moldados com base em ossos originais, é extremamente realista. A cartilagem nas superfícies articulares é representada em azul. • Composto de um coto do úmero, do cúbito e do rádio. • 33 cm; 0,28 kg 	EDUTEC / EB-3009 ASTRAL	Unid	09	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
35	<p>Coluna vertebral cervical</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consiste em placa occipital, as 7 vertebrae cervicais com discos intervertebrais, nervos cervicais, artérias vertebrais e medula óssea. • Montada flexivelmente em base removível. • 19 cm; 0,3 kg 	EDUTEC / EB-3011 ASTRAL	Unid	09	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
36	<p>Coluna vertebral torácica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consistindo de 12 vértebras torácicas com discos intervertebrais, nervos torácicos e medula óssea. • Flexivelmente montada em base removível. 	EDUTEC / EB-3010 ASTRAL	Unid	09	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00



	•32 cm; 0,5 kg					
37	<p>Coluna vertebral lombar</p> <ul style="list-style-type: none"> •Apresentando 5 vertebrae lombares com discos intervertebrais, sacro com abas, coccix, nervos espinhais e dura-mater da medula espinhal. •Em base removível. •34 cm; 0,6 kg 	EDUTECC / EB-3012 ASTRAL	Unid	09	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
38	<p>Vértebras - Kit com 24 vértebras</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelagem original segundo vértebras humanas reais, e com reprodução extremamente detalhada das estruturas mais minúsculas numa qualidade excelente. • O kit é composto de 7 vértebras cervicais, 12 vértebras dorsais 5 vértebras lombais. • Material que se assemelha ao osso real de forma visível e palpável. • Peso realista. • Maleta de transporte com compartimentos individuais para todas as 24 vértebras. • Mesmo aspecto e sensação que um osso real. 	EDUTECC / EB-3085 ASTRAL	Unid	09	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
41	<p>Coluna clássica flexível com costelas e cabeças de fêmur. Mostra a interação entre as costelas, a coluna e as estruturas a eles associadas. Disponível com ou sem cabeças de fêmur.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caixa torácica completa • Altamente resistente e de preço extremamente acessível • Pélvis completa e lâmina occipital • Montagem inteiramente flexível • Disco L3-L4 prolapso • Saídas do nervo espinhal 	EDUTECC / EB-3001 ASTRAL	Unid	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00



	<ul style="list-style-type: none"> • Artéria vertebral cervical • Pélvis masculina • Cabeças de fêmur • 83 cm; 3 kg 					
48	<p>Crânio clássico - com mandíbula aberta - 3 peças Este crânio com representação das estruturas dentárias possui uma mandíbula parcialmente aberta, expondo as raízes dentárias com os seus vasos sanguíneos e nervos. Os ossos cranianos, elementos ósseos, as fissuras, os forames e outras estruturas são numerados. As suturas cranianas, os vasos meningeais e os seios venosos são representados de forma colorida.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material sintético duro e resistente • Representação muito precisa das fissuras, dos forames, processos, suturas. • Podendo ser desmontáveis em Calota craniana, Base craniana e Mandíbula. • 20 x 13,5 x 15,5 cm; 0,7 kg 	EDUTEUC / EB-3369 ASTRAL	Unid	12	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00
52	<p>Perna - com a musculatura 7 peças Modelo em tamanho natural pode ser dividido em coxa e perna. Músculos que são removíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • M. sartorius • M. gluteus maximus • M. rectus femoris • M. biceps femoris cap. I. com M. semitendinosus • M. gastrocnemius <p>Disponível em base removível.</p>	EDUTEUC / EB-3091 ASTRAL	Unid	06	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
54	<p>Torso clássico unissex - com 14 partes Torso humano anatomicamente composto em 14 partes com qualidade. Com uma pintura feita à mão com detalhes realistas e fabricada com plástico de alta qualidade. Com uma base e resistente e fixa para</p>	EDUTEUC / EB-3182 ASTRAL	Unid	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

	<p>que as partes sejam removidas com segurança.</p> <p>Seguintes partes removíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabeça, em 3 partes • 2 pulmões • Coração, em 2 partes • Estômago • Fígado com vesícula biliar • Sistema intestinal em 2 partes • Metade anterior do rim • Metade anterior da bexiga • 87 x 38 x 25 cm; 5,9 kg 					
57	<p>Modelo de Cérebro - 2 partes</p> <p>Cores contrastantes são usadas para indicar varias estruturas anatômicas neste cérebro humano dividido. Em base removível.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 15 x 14 x 17,5 cm; 0,7 kg 	EDUTEC / EB-3088 ASTRAL	Unid	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
59	<p>Cérebro neuro-anatomico - 8 partes</p> <p>Modelo de cérebro dividido em duas partes. Metade direita composta por um agrupamento sistemático colorido e a representação do lobo cerebral.</p> <p>Metade direita apresenta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Região pré e pós-central • Áreas Broca e Wernicke • Giros de Heschi • Nervos cerebrais • Ventrículos <p>Ambas as metades podem ser separadas em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lobos frontal com parietal • Lobos temporal com occipital • Metade do tronco cerebral • Metade do cerebelo <ul style="list-style-type: none"> • 14 x 14 x 17,5 cm; 0,95 kg 	EDUTEC / EB-3227 ASTRAL	Unid	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
61	<p>Sistema nervoso</p>	EDUTEC / EB-3113 ASTRAL	Unid	03	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00



	<p>Modelo em relevo com metade do tamanho natural mostra uma representação esquemática dos sistemas nervosos centrais e periféricos.</p> <p>Disponível em base.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 80 x 33 x 6 cm; 3,5 kg 					
65	<p>Olho - 12 partes</p> <p>Modelo representando cinco vezes o tamanho natural apresenta o olho com nervo óptico em sua posição natural na órbita óssea (parede inferior e lateral). Mostra a relação entre o olho, osso, músculos e as estruturas externas do olho.</p> <p>Dividida em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Duas metades da esclera • Nervo ótico • Musculo reto superior • Musculo reto lateral • Metade da córnea • Lentes • Humor vítreo • Glândula lacrimal • Estruturas associadas • Órbita óssea • 33 x 30 x 38 cm; 5 kg 	EDUTEUC / EB-3063 ASTRAL	Unid	03	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
80	<p>Lobos pulmonares com vasos sanguíneos circundantes</p> <p>Modelo representando a árvore brônquica (bronquíolo terminal) com suas ramificações adicionais, os alvéolos correspondentes, bem como os vasos sanguíneos circundantes e suas redes capilares.</p> <p>Modelo que represente todas as dimensões e relações de forma realista em 3D e mantém a posição natural exata dos brônquios segmentares. Representando a laringe com o osso hioide, epiglote, a traqueia com os</p>	EDUTEUC / EB-3060 ASTRAL	Unid	06	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00



	<p>brônquios principais e lobares. A laringe podendo ser desmontada em duas partes, e a epiglote montada de forma móvel.</p> <p>Brônquios segmentares feitos de um material flexível em diferentes cores transparentes, para facilitar à didática.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponível sobre uma base. • 26 x 33 x 19 cm; 1,35 kg 					
88	<p>Rim com glândula adrenal - 2 partes</p> <p>Modelo representando a metade frontal do rim, sendo a mesma removível para permitir demonstração do córtex da medula e vasos, bem como a pélvis renal.</p> <p>Apresenta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rim com glândula adrenal • Vasos renais e adrenais • Porção superior do ureter • Disponível em base. • 8,5 x 19 x 26 cm; 0,9 kg 	EDUTEC / EB-3203 ASTRAL	Unid	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
91	<p>Medula espinhal com terminações nervosas</p> <p>Modelo que mostra a estrutura da medula espinhal em ampliação de aproximadamente 5 vezes. A medula espinhal é formada pela substância cinza que envolve o canal central e a substância branca externo. Na base encontra - se representados graficamente diversos cortes transversais da medula do pescoço, do tórax e da região lombar, relativos às substâncias cinza e branca.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponível em base. • 26 x 19 x 13 cm; 0,4 kg 	EDUTEC / EB-3153 ASTRAL	Unid	06	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 99.336,00 (Noventa e nove mil e trezentos e trinta e seis reais)						



3.1- O objeto a ser fornecido deverá ser novo, de primeira qualidade e com Certificação de Garantia. Na proposta a ser ofertada deverá apresentar a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, com indicação de marca, fabricante e modelo, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo.

3.2- As descrições dos equipamentos abaixo elencadas são todas de qualidade mínima, portanto deverão ser prestigiadas mercadorias de qualidades iguais ou superiores aos dos descritos abaixo, garantindo-se que a Fundação UNIRG não adquirirá produtos de linha inferiores.

3.3- A proposta cujos itens cotados apresentarem qualidade inferior aos do solicitado, poderá a critério técnico, será desclassificada.

4- DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1- Os materiais serão adquiridos de forma parcelada ou total conforme necessidade da Universidade de Gurupi – UNIRG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

4.2- A(s) Fornecedora(s) dos materiais terão o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo tal prazo ser prorrogado mediante autorização expressa da Administração.

4.3- Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

4.4- A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos serão observadas por servidor responsável designado pela Contratante:

- a) Atesto definitivo, após a verificação dos itens, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação do Fiscal e/ou Responsável designado, onde será apresentado o cumprimento integral dos termos;
- b) Atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as especificações do Termo de Referência, em caráter insanável.

4.4.1- A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.5- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.

4.5.1- Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou

pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

- 4.6-** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 4.7-** Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e dentro do prazo de validade.
- 4.8-** Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- 4.9-** Todas as despesas oriundas de transporte ficará a cargo da Fornecedora.
- 4.10-** A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.
- 4.11-** Os materiais deverão ser entregues, a rigor, conforme determinação da Administração Pública, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no seguinte endereço:
- 4.11.1** Almojarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO.
- 4.12-** A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pelo Órgão Gerenciador para tal fim.

5- DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1- Da garantia do objeto

5.1.1- O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- c)** Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- d)** Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
- e)** Todos os custos de manutenção, montagem e de instalação, conforme o caso, serão de responsabilidade da Fornecedora durante o período de garantia.

5.1.2- No caso de produtos com garantia prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta comercial.

5.1.3- A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o

dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

5.1.4- Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

5.2- Da Assistência Técnica do objeto

5.2.1- A Fornecedora deverá prestar **Assistência Técnica** na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças e/ou substituição do objeto, conforme o caso, quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Os EQUIPAMENTOS deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.4- Deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso.

7- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

7.1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2- A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO



8.1- A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, conforme Cláusula Sétima do Instrumento Contratual.

8.2- Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor, os preços constantes nesta ARP e sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

8.3- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

8.4- O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03 (tres) parcelas de iguais valores, em 30, 60 e 90 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

8.5- A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do equipamento, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

8.6- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7- O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

8.8- O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

9.1- Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento,



- que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
 - g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
 - h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
 - i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
 - k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
 - l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
 - m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
 - n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2- Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedoradora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedoradora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- k)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedor conforme exigido na licitação;
- l)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m)** Notificar a Fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

9.2.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3- DO(S) ÓRGÃO(S) ADERENTE(S):

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b)** Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c)** Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedor todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1- A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

10.2- O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3- A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1- A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

11.1.1- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2- Apresentar documentação falsa;

11.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

11.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5- Não manter a proposta;

11.1.6- Cometer fraude fiscal;

11.1.7- Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7.1- Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

11.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

11.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento



do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

12.3.2 - A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por

escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da referida Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos equipamentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da mencionada Ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.062775.**


15.3 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

16. DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2020.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

ELAINE CRISTINA Assinado de forma digital por
BORG0:03050337 ELAINE CRISTINA
940 BORG0:03050337940
Dados: 2020.07.08 18:11:56
-03'00'

BEZERRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Elaine Cristina Borgo
FORNECEDOR REGISTRADO